



**TERMO DE APOSTILAMENTO A
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 002/2022**

TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 002/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E A EMPRESAS POSTO N. S DO CARMO & CIA. LTDA-EPP E EDNA RAMOS DE CARVALHO MELO -ME, PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI.

O Município de Piracuruca-PI, através da Secretaria Municipal De Administração e Finanças, pessoa jurídica de direito público, C.N.P.J nº 06.553.887/0001-21, neste ato representado pelo Ilmo. Secretaria Municipal De Administração e Finanças, Sr. Manoel Francisco da Silva, Secretário Municipal, daqui por diante designado GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI e do outro lado as empresas **POSTO N. S. DO CARMO & CIA. LTDA-EPP, CNPJ: 08.433.491/0001-76**, situada na Av. São Vicente de Paula nº 774, centro, Piracuruca-PI, representada pelo seu Sócio Administrador o Sr. Pedro de Brito Machado, CPF: 751.242.623-20, RG: 1.605.632 SSP-PI e **EDNA RAMOS DE CARVALHO MELO-ME, CNPJ: 02.567.929/0001-22**, situada na Av. Aurélio Brito nº 605, centro, Piracuruca-PI, representada pelo seu sócio administrador o Sr. Gerson Ramos de Melo, CPF: 393.855.153-49, RG: 1.094.312 SSP-PI, que apresentaram os documentos exigidos por lei, denominada simplesmente DETENTORAS DOS PREÇOS REGISTRADOS, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, termo de apostilamento a Ata de Registro de Preços, para reajuste dos preços inicialmente registrados para os COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM e DIESEL S10), com fundamento na alínea "d" do inciso II c/c §8º do Art. 65 da Lei 8666/93, observadas as especificações e demais exigências previstas no Procedimento de Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço nº 002/2022 e Processo Administrativo nº 001.0000042/2022; observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julho de 2002, e alterações posteriores; pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O.U. de 09/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, em conformidade com as disposições legais e pelas condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de apostilamento a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022, firmada nos autos do Processo Administrativo nº 001.0000042/2022, tem por finalidade alterar o preço unitário registrado para o fornecimento de combustíveis



TERMO DE APOSTILAMENTO A

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 002/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO À **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 002/2022** CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E A EMPRESAS POSTO N. S DO CARMO & CIA. LTDA–EPP E EDNA RAMOS DE CARVALHO MELO –ME, PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI.

O Município de Piracuruca-PI, através da Secretaria Municipal De Administração e Finanças, pessoa jurídica de direito público, C.N.P.J nº 06.553.887/0001-21, neste ato representado pelo Ilmo. Secretaria Municipal De Administração e Finanças, Sr. Manoel Francisco da Silva, Secretário Municipal, daqui por diante designado GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI e do outro lado as empresas **POSTO N. S. DO CARMO & CIA. LTDA–EPP, CNPJ: 08.433.491/0001-76**, situada na Av. São Vicente de Paula nº 774, centro, Piracuruca-PI, representada pelo seu Sócio Administrador o Sr. Pedro de Brito Machado, CPF: 751.242.623-20, RG: 1.605.632 SSP-PI e **EDNA RAMOS DE CARVALHO MELO–ME, CNPJ: 02.567.929/0001-22**, situada na Av. Aurélio Brito nº 605, centro, Piracuruca-PI, representada pelo seu sócio administrador o Sr. Gerson Ramos de Melo, CPF: 393.855.153-49, RG: 1.094.312 SSP-PI, que apresentaram os documentos exigidos por lei, denominada simplesmente DETENTORAS DOS PREÇOS REGISTRADOS, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, termo de apostilamento a Ata de Registro de Preços, para reajuste dos preços inicialmente registrados para os COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM e DIESEL S10), com fundamento na alínea “d” do inciso II c/c §8º do Art. 65 da Lei 8666/93, observadas as especificações e demais exigências previstas no Procedimento de Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço nº 002/2022 e Processo Administrativo nº 001.0000042/2022; observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julho de 2002, e alterações posteriores; pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O.U. de 09/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, em conformidade com as disposições legais e pelas condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de apostilamento a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022, firmada nos autos do Processo Administrativo nº 001.0000042/2022, tem por finalidade alterar o preço unitário registrado para o fornecimento de combustíveis



para atender as demandas dos veículos e máquinas mantidos pelas Secretarias e Fundos do Município de Piracuruca-PI.

1.2 Com a formalização do presente apostilamento, o preço unitário do objeto licitado passa ser o que segue abaixo:

EMPRESA	ITEM - DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	VALOR ATUAL	VALOR REAJUSTADO
POSTO N. S. DO CARMO & CIA. LTDA-EPP CNPJ: 08.433.491/0001-76	GASOLINA COMUM AUTOMOTIVA, DE CORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE CONTIDA NO REGULAMENTO TÉCNICO ANP 06/99 E PORTARIA 197/99.	LITRO	R\$ 6,899	R\$ 7,999
EDNA RAMOS DE CARVALHO MELO -ME CNPJ: 02.567.929/0001-22	ÓLEO DIESEL S10, UTILIZAÇÃO AUTOMOTIVA, DE ACORDO VIGENTE DA ANP.	LITRO	R\$ 5,749	R\$ 6,899

1.3 O preço do objeto reajustado, somente será praticado no fornecimento realizado, após a assinatura do presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A formalização do presente Termo tem por finalidade promover o reequilíbrio financeiro dos preços dos combustíveis registrados na Ata de Registro de Preço PE nº 02/2022, a fim de manter isonômicas as condições pactuadas inicialmente entre as partes.

2.2 O presente Termo de apostilamento à Ata de Registro de Preço tem por aplicação analógica a alínea “d”, do inciso II, § 8º, do art. 65 da Lei 8666/93 c/c a Cláusula Décima, item 10 da Ata de Registro de Preços pactuado entre as partes, e possui efeito jurídico sobre todos os contratos firmados em decorrência da ARP nº 02/2022, como se neles transcritos.

2.3 Conforme previsão insculpida no Art. 65, §8º da Lei nº 8.666/93, a variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto na própria Ata de Registro de Preços, não caracterizam alteração da mesma, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, tanto nas atas de registro de preços como nos instrumentos de contrato deles decorrentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições, pactuadas inicialmente, desde que não conflitantes com o presente instrumento, inclusive, ficam alterados os preços unitários dos combustíveis o que implicará também na alteração do valor final registrado ou contratado para cada item, conforme observado no valor contratado e o valor unitário praticado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DISPENSA DE PUBLICAÇÃO

4.1 O presente TERMO não caracteriza alteração contratual nem tampouco na ARP, razão pela qual, a sua eficácia não está condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios (DOM), conforme previsto no parágrafo único do Art. 61 c/c Art. 65, §8º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.



para atender as demandas dos veículos e máquinas mantidos pelas Secretarias e Fundos do Município de Piracuruca-PI.

1.2 Com a formalização do presente apostilamento, o preço unitário do objeto licitado passa ser o que segue abaixo:

EMPRESA	ITEM - DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	VALOR ATUAL	VALOR REAJUSTADO
POSTO N. S. DO CARMO & CIA. LTDA-EPP CNPJ: 08.433.491/0001-76	GASOLINA COMUM AUTOMOTIVA, DE CORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE CONTIDA NO REGULAMENTO TÉCNICO ANP 06/99 E PORTARIA 197/99.	LITRO	R\$ 6,899	R\$ 7,999
EDNA RAMOS DE CARVALHO MELO-ME CNPJ: 02.567.929/0001-22	ÓLEO DIESEL S10, UTILIZAÇÃO AUTOMOTIVA, DE ACORDO VIGENTE DA ANP.	LITRO	R\$ 5,749	R\$ 6,899

1.3 O preço do objeto reajustado, somente será praticado no fornecimento realizado, após a assinatura do presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A formalização do presente Termo tem por finalidade promover o reequilíbrio financeiro dos preços dos combustíveis registrados na Ata de Registro de Preço PE nº 02/2022, a fim de manter isonômicas as condições pactuadas inicialmente entre as partes.

2.2 O presente Termo de apostilamento à Ata de Registro de Preço tem por aplicação analógica a alínea “d”, do inciso II, § 8º, do art. 65 da Lei 8666/93 c/c a Cláusula Décima, item 10 da Ata de Registro de Preços pactuado entre as partes, e possui efeito jurídico sobre todos os contratos firmados em decorrência da ARP nº 02/2022, como se neles transcritos.

2.3 Conforme previsão insculpida no Art. 65, §8º da Lei nº 8.666/93, a variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto na própria Ata de Registro de Preços, não caracterizam alteração da mesma, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, tanto nas atas de registro de preços como nos instrumentos de contrato deles decorrentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições, pactuadas inicialmente, desde que não conflitantes com o presente instrumento, inclusive, ficam alterados os preços unitários dos combustíveis o que implicará também na alteração do valor final registrado ou contratado para cada item, conforme observado no valor contratado e o valor unitário praticado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DISPENSA DE PUBLICAÇÃO

4.1 O presente TERMO não caracteriza alteração contratual nem tampouco na ARP, razão pela qual, a sua eficácia não está condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios (DOM), conforme previsto no parágrafo único do Art. 61 c/c Art. 65, §8º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.



Piracuruca-PI, 24 de março de 2022.

Manoel Francisco Da Silva
Secretaria Municipal De Administração E Finanças
GERENCIADOR DO SRP PMP/PI

EMPRESAS DETENTORAS DOS PREÇOS REGISTRADOS

Roberto Brito Machado

Posto N. S. Do Carmo & Cia. Ltda-EPP
CNPJ: 08.433.491/0001-76
CONTRATADA

EDNA RAMOS DE CARVALHO
MELO:02567929000122

Assinado de forma digital por EDNA
RAMOS DE CARVALHO
MELO:02567929000122
Dados: 2022.03.31 16:21:04 -03'00'

Edna Ramos De Carvalho Melo -ME
CNPJ: 02.567.929/0001-22
CONTRATADA





Piracuruca-PI, 24 de março de 2022.

Manoel Francisco Da Silva
Secretaria Municipal De Administração E Finanças
GERENCIADOR DO SRP PMP/PI

EMPRESAS DETENTORAS DOS PREÇOS REGISTRADOS

Pedro de Brito machado
Posto N. S. Do Carmo & Cia. Ltda-EPP
CNPJ: 08.433.491/0001-76
CONTRATADA

EDNA RAMOS DE CARVALHO
MELO:02567929000122

Assinado de forma digital por EDNA
RAMOS DE CARVALHO
MELO:02567929000122
Dados: 2022.03.31 16:21:04 -03'00'

Edna Ramos De Carvalho Melo -ME
CNPJ: 02.567.929/0001-22
CONTRATADA

